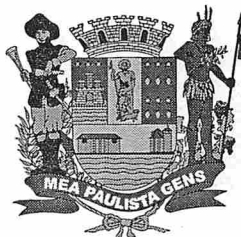


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de

Secretário

Alacir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 22/2019-L

DATA DA ENTRADA: 6 de fevereiro de 2019

AUTOR: José Alexandre Pieroni Dias

ASSUNTO: Dispõe sobre o transporte de animais do-
mésticos no serviço municipal de transporte
coletivo de passageiros no município de
São Roque.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: 12/01/2022

RETIRADO EM: _____

OBS: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2019-L, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

Isso posto, JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, por intermédio do Protocolo nº CETSR 06/02/2019 - 11:20 936/2019, de 6 de fevereiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 06/02/2019 - 11:20 936/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 22/2019

De 6 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros no município de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 6 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 06/02/2019 - 11:20 936/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Finda a 17ª Legislatura, em 31/12/2020, não concluída a tramitação da presente proposição, e nos termos do Art. 190, do Regimento Interno, **ARQUIVE-SE** a proposição.